|  |
| --- |
| **CONTRATO Nº 3/2023**  **Conselho Federal de Economia-Cofecon**  **Pregão Eletrônico nº 10/2022**  Processo nº 20.247/2022 |

**Contratante**: **Conselho Federal de Economia - Cofecon,** Autarquia Federal, criada pela Lei nº 1.411/1951, com sede e foro em Brasília, Distrito Federal, situado no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco B, Sala 1201, Edifício Palácio do Comércio, CEP: 70.318-900, inscrita no CNPJ nº 33.758.053/0001-25, neste ato representado por seu Presidente Paulo Dantas da Costa,brasileiro, casado, economista, RG nº 02347386-00 SSP-BA, e CPF nº 026.862.794-00, eleito na 718ª Sessão Plenária Ordinária do Conselho Federal de Economia, realizada no dia 10 de dezembro de 2022, conforme Aviso de Resultado de Eleição publicado no DOU nº 241, de 23 de dezembro de 2022, Seção 3, Página 224, doravante denominada parte **Contratante**.

**Contratada**: **Networld Telecomunicações do Brasil Ltda**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, sediado no SIG Quadra 1, Lote 725, Zona Industrial, em Brasília-DF, Telefone: (61) 3322-3200, E-mail: [comercial@nwi.com.br](mailto:comercial@nwi.com.br), Sítio: [www.nwi.com.br](http://www.nwi.com.br), neste ato representada por Marcos André Figueiredo Chaves, portador da Carteira de Identidade nº 934.277 SSP/DF e CPF nº 462.430.541-87, doravante designada **Contratada**.

CONSIDERANDO o que consta no Processo nº 20.247/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666/1993, da Lei nº 10.520/2002, e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2/2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 10/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

|  |
| --- |
| **1. Cláusula Primeira. Objeto** |

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de telefonia e internet fixa que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 10/2022.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Detalhamento do objeto Lote 1:

Item 1

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| A) Ligações de Fixos Locais (linhas digitais) | | | | | |
| Serviço | Descrição | Quantidade (MC/UND) | Valor Unitário | Valor Mensal estimado | Valor Anual estimado |
| Tráfego Telefônico Local | Fixo - Fixo | 56.313 | R$ 0,01 | R$ 46,92 | R$ 563,13 |
| Fixo - Móvel | 1.000 | R$ 0,03 | R$ 2,50 | R$ 30,00 |
| Assinatura Básica Mensal | Feixe - E1 Digital | 12 | R$ 258,00 | R$ 258,00 | R$ 3.096,00 |
| Faixa de Numeração - Em centenas | 12 | R$ 121,50 | R$ 121,50 | R$ 1.458,00 |
| Instalação | Feixe - E1 Digital | 1 | R$ 1,87 | - | R$ 1,87 |
| Disponibilização de Faixa DDR (100 ramais) | 1 | R$ 1,00 | - | R$ 1,00 |
| Total (valor mensal) | | | | R$ 428,92 | R$ 5.150,00 |
| Total estimado “A” (12 meses) | | | | |

Item 1

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| B) Ligações de Fixos Interurbanas (DDD) | | | | |
| Descrição | Quantidade Anual (Minutos) | Valor Unitário (P/ Minuto) | Valor Mensal estimado | Valor Anual estimado |
| Fixo-Fixo | 15.000 | R$ 0,01 | R$ 12,50 | R$ 150,00 |
| Fixo-Móvel (VC2) | 2.500 | R$ 0,03 | R$ 6,25 | R$ 75,00 |
| Fixo-Móvel (VC3) | 5.500 | R$ 0,03 | R$ 13,75 | R$ 165,00 |
| Total (valor mensal) | | | R$ 32,50 | R$ 390,00 |
| Total estimado “B” (12 meses) | | | |

Item 2

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| C) Serviço de Telefonia VoiP | | | |
| Descrição | Quant. Anual (Minutos) | Valor por minuto (estimado) | Valor Total dos minutos (estimado) |
| Telefonia SIP fixa/fixa local (minutos) | 50.000 | R$ 0,0069 | R$ 345,00 |
| Telefonia SIP fixa/fixa -DDD (minutos) | 15.000 | R$ 0,007 | R$ 105,00 |
| Total estimado “C” (12 meses) | | | R$ 450,00 |

Item 3

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| D) Link de Internet | | | | | | |
| Descrição | Especificações | Valor Serviço de Instalação | Unid | Qtde | Valor mensal (estimado) | - Total Estimado “D” (12 meses)  - Valor Anual (instalação + mensalidades) |
| Fornecimento de Link Dedicado Simétrico “determinístico” para acesso a Internet de, no mínimo, 50Mb/s de velocidade, incluindo locação e configuração de modens/routers e outros equipamentos necessários, com plena conectividade conforme especificações. | \* Alta disponibilidade do serviço  \* Administração de DNS secundário  \* Simétrico (Download = Upload)  \* Fornecimento de no mínimo 16 (dezesseis) endereços IP, sendo a máscara composta de:  - 1 endereço de rede;  - 1 endereço de broadcast;  - 1 troca de roteamento;  - 13 endereços fixos e válidos (reais, exclusivos para o Cofecon)  \* Conexão através de cabo de fibra óptica.  \* Padrão de Qualidade:  - Disponibilidade do Backbone IP: 99,9%  - Latência média mensal do Núcleo do Backbone IP: 100 ms | R$ 1,08 | Mês | 12 | R$ 416,66 | R$ 5.001,00 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Valor Global Estimado Lote 1 (itens 1, 2 e 3 - 12 MESES)**  (TOTAL “A” + TOTAL “B” + TOTAL “C” + TOTAL “D”) | **R$ 10.991,00** |

|  |
| --- |
| **2. Cláusula Segunda. Vigência** |

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 1º/3/2023 e encerramento em 29/2/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

|  |
| --- |
| **3. Cláusula Terceira. Preço** |

3.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 10.991,00** (**dez mil e novecentos e noventa e um reais**).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.1.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à Contratada dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

|  |
| --- |
| **4. Cláusula Quarta. Dotação Orçamentária** |

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Conselho Federal de Economia - Cofecon na classificação: 6.3.1.3.04.01.014.

4.2. Nos exercícios seguintes, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

|  |
| --- |
| **5. Cláusula Quinta. Pagamento** |

5.1. O prazo para pagamento à Contratada e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

|  |
| --- |
| **6. Cláusula Sexta. Reajuste** |

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo I do Edital.

|  |
| --- |
| **7. Cláusula Sétima. Regime de Execução dos Serviços e Fiscalização** |

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela Contratada, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela Contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **8. Cláusula Oitava. Obrigações da Contratante e da Contratada** |

8.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **9. Cláusula Nona. Sanções Administrativas** |

9.1. Sanções quanto a execução contratual estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

|  |
| --- |
| **10. Cláusula Décima. Rescisão** |

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

10.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

10.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à Contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A Contratada reconhece os direitos da Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

|  |
| --- |
| **11. Cláusula Décima Primeira. Vedações** |

11.1. É vedado à Contratada:

11.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da Contratante, salvo nos casos previstos em lei.

|  |
| --- |
| **12. Cláusula Décima Segunda. Alterações** |

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

12.1.1. A Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.1.2. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

|  |
| --- |
| **13. Cláusula Décima Terceira. Dos Casos Omissos** |

13.1. Os casos omissos serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, na Lei nº 10.520/2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

|  |
| --- |
| **14. Cláusula Décima Quarta. Publicação** |

14.1. Incumbirá à Contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/1993.

|  |
| --- |
| **15. Cláusula Décima Quinta. Foro** |

15.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Brasília-DF - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Brasília-DF, 17 de fevereiro de 2023

|  |  |
| --- | --- |
| \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Econ. Paulo Dantas da Costa**  Presidente do Cofecon | \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  **Marcos André Figueiredo Chaves**  Representante da Empresa |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunha 1:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: | Testemunha 2:  \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_  Nome:  CPF: |